ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

Lida em Sessão de 25-2-966

LEI Nº 733/66

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr$ 800.000(Oitocentos mil cruzeiros) como contribuição desta Municipalidade para / os festejos carnavalescos.

Art. 2º - A referido importância será entregue a Comissão constituida para o fim a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 22 de fevereiro de 1966.

PREFEITO

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.